



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1073/2008

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 046/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 270 do processo administrativo Nº 1073/2008, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de 130 (cento e trinta) coletes de identificação (jalecos) para os Oficiais de Justiça deste Tribunal, conforme especificações contidas no Edital da licitação, seus anexos e quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Colete de identificação (jaleco) para Oficiais de Justiça, em tecido brim, 100% algodão, na cor preta, com gola tipo "U", três bolsos na parte da frente, sendo um na superior com aplicação de plástico transparente e dois na inferior, zíper na frente no comprimento vertical total, bainha com acabamento em elástico na parte das costas. Aplicações bordadas da bandeira brasileira colorida na parte superior direita e do Brasão das República colorido com os dizeres "OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL", na parte da superior esquerda. Detalhes em pintura reflexiva emborrachada e inscrição dos	130	50,00	6.500,00

dizeres "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" na parte superior das costas. MARCA: AOM.			
--	--	--	--

Empresa vencedora: AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 10.288.115/0001-87

End.: Rua Cecília Meireles, Quadra 7-A, Lote 11, 1º andar. Cidade Satélite São Luiz. Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.920-595

Telefone/fax: (62) 3097-5721/5731

email: contato@aomgo.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 130 (cento e trinta) coletes de identificação (jalecos) para os Oficiais de Justiça deste Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 046/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 046/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 046/2011, pela empresa AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada terá como obrigações:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;
- b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do tamanho, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter atualizados, para fins de pagamento, na Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e
- l) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

- a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;
- c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento os coletes deverão ser entregues pelo adjudicatário acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, situada na Rua T-29, nº 1562 - Quadra 82 - Lote 05 - Setor Bueno - CEP 74.215-050 - Goiânia/GO, no horário das 14 às 18 horas, em dias úteis, onde será emitido, pelo gestor da contratação, ordem de serviço atestando o seu recebimento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva

Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do serviço, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo dessa cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado.

A entrega dos coletes (jalecos) só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os coletes (jalecos) deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multas, conforme abaixo especificado:

- a) Caso a contratada deixe de entregar os coletes (jalecos) ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e
- b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada

diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos coletes (jalecos) por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao

praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3.931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta e amostras apresentadas anteriormente.

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os coletes (jalecos) que apresentarem defeitos, imperfeições ou outra característica discrepante dos modelos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da recusa do material.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o

comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 046/2011 e a proposta da empresa AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Álvaro Celso Bonfim Resende
DIRETOR-GERAL

Pela Empresa,

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES
AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012 - UASG 080002

Nº Processo: MA-0731/2011. Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos da frota do Tribunal, conforme "Termo de Referência", anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 20/01/2012 de 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Teófilo 930 Praça Xrv de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDEI - 19/01/2012) 080002-00011-2012NE000029

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de marmenaria sob medida, nos termos do Edital. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 03 de fevereiro de 2012, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 03 de fevereiro de 2012, às 13h. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Petrópolis de Biase, 33, 12.º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2538 / 2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trt18.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dela resulta Edital a valer pelo prazo de 30 dias, fica

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2011, PA nº 1073/2008, para registrar os preços para eventual aquisição de coletores de identificação (jalecos) para os Oficiais de Justiça deste Tribunal. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo o item for adjudicado da seguinte forma:

Empresa, item, marca, quantidade e preço unitário:
AOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 10.288.115/0001-87, 1, Colete de identificação (jaleco) para Oficiais de Justiça, em tecido "brim", 100% algodão, na cor preta, com gola tipo "U", marca: AOM; 130 unidades, R\$ 50,00

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral